



## CONTRATO 151/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A ESPACO MARKETING EVENTOS LTDA.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 028/2025**

**NATUREZA FINANCEIRA: ALUGUEL DE MOBILIÁRIO**

**PROJETO: JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS - JEBS SUB 14 -LEI 2025**

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

**Razão Social: ESPACO MARKETING EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 01.340.555/0001-45**

**Endereço: R LARANJEIRAS, 830 - CENTRO, Aracaju - SE - 49010-000**

**Telefone: (79) 3213-1040 E-mail: [espacoassessoriaeventos@gmail.com](mailto:espacoassessoriaeventos@gmail.com)**

**Representante: Gabriel Resende Cardoso Seabra**

### CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | UNIDADE | QTD | PERÍODO    | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|------------|----------------|--------------|
| 1    | 1    | <b>CADEIRA ESTOFADA (AUDITÓRIO)</b><br>Locação de cadeira, com encosto anatômico, que ocupa toda a região lombar e das costas, com base fixa, estofamento na base e no encosto com espuma laminada com espessura de no mínimo 30mm.                                                                                                                             | Diária  | 324 | 21 a 23/10 | R\$ 25,97      | R\$ 8.414,28 |
| 1    | 2    | <b>CONJUNTO DE LOUNGE TIPO 01</b><br>Locação de Conjunto de Louge com estofado de 2 lugares, 02 poltronas e 01 mesa de apoio. Estofado 2 lugares: Altura: 105cm; Comprimento: 75cm; Largura: 130cm; Material: Corino. Poltrona individual, quadrada, pés cromados, encosto baixo, estofado revestido em couríssimo, revestido com espuma D30 nos assentos e D26 | Diária  | 4   | 07/10      | R\$ 1.856,28   | R\$ 7.425,12 |

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

|                    |   |                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |     |            |                       |                |
|--------------------|---|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-----|------------|-----------------------|----------------|
|                    |   | no encosto. Mesa de apoio redonda em madeira.                                                                                                                                                                                                                                |        |     |            |                       |                |
| 1                  | 3 | <b>CONJUNTO DE LOUNGE TIPO 02</b><br>Locação de Conjunto de Louge com estofado de 2 lugares e 03 Puffs. Estofado 2 lugares: Altura: 105cm; Comprimento: 75cm; Largura: 130cm; Material: Corino. PUFF, tamanhos, formas (pêra, baqueta, fofão, redondo etc) e cores variadas. | Diária | 150 | 04 a 28/10 | R\$ 784,43            | R\$ 117.664,50 |
| 1                  | 4 | <b>MESA BISTRÔ COM BANQUETAS</b><br>Locação de mesa bistrô redonda, em madeira, com 02 banquetas.                                                                                                                                                                            | Diária | 8   | 07/10      | R\$ 185,48            | R\$ 1.483,84   |
| 1                  | 5 | <b>MESA DE APOIO</b><br>Locação de mesa de apoio, com base cromada ou madeira (a critério da CONTRANTE) e tampo de vidro ou madeira a critério da CONTRATANTE.                                                                                                               | Diária | 6   | 07/10      | R\$ 84,09             | R\$ 504,54     |
| 1                  | 6 | <b>POLTRONA</b><br>Locação de poltrona giratória estofada, com acabamento em tecido ou corino, com rodinhas, com base giratória de alumínio cromada, com no mínimo 90cm de altura e 70cm de largura, com capacidade para até 130kg.                                          | Diária | 12  | 07/10      | R\$ 163,22            | R\$ 1.958,64   |
| 1                  | 7 | <b>PUFF</b><br>Locação de PUFF, em corino, tamanhos e formatos diversos (pêra, baqueta, fofão, redondo etc) e cores variadas.                                                                                                                                                | Diária | 750 | 04 a 28/10 | R\$ 29,68             | R\$ 22.260,00  |
| 1                  | 8 | <b>PÚLPITO EM ACRÍLICO</b><br>Locação de púlpito em acrílico de 10mm, resistente, com base inferior para sustentação e superior para apoio, com no mínimo 1,15m de altura                                                                                                    | Diária | 1   | 07/10      | R\$ 396,18            | R\$ 396,18     |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |     |            | <b>R\$ 160.107,10</b> |                |

- Os itens/serviços deverão ser entregues em Uberlândia-MG. Para agendamento e demais orientações, o fornecedor deverá contatar o gestor/fiscal do contrato Márcia Anita pelo telefone 79 8821-2121.
- O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma:
- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- definitivamente, por funcionário ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020  
Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

- e) O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta a autorizar o pagamento dos materiais/serviços.
- f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos materiais/serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- g) O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
- h) A CONTRATANTE rejeitará o serviço prestado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. (Código de defesa do consumidor – Lei nº 8.078/90).
- i) **Da Garantia:** Todos os materiais/serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes no que não contrariar este Termo. No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas. O prazo de substituição dos produtos fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 02 (duas) horas, contados da notificação.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações da CBDE e suas alterações.
- c) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- d) A CONTRATADA deverá providenciar toda documentação técnica necessária à montagem de equipamentos e/ou estruturas, como por exemplo ART's, bem como deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- e) Disponibilizar profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa a ser desempenhada.
- f) Manter os profissionais adequadamente trajados e devidamente identificados nas dependências do evento.
- g) Fornecer a seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, ou não, para a execução dos serviços.
- h) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia no relacionamento com o pessoal da CONTRATANTE, observando o controle do regimento do trabalho.
- i) Substituir, sempre que exigido pela fiscalização, qualquer um dos seus empregados em serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução dos serviços, à disciplina ou ao interesse.
- j) Não permitir que qualquer funcionário se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.
- k) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de prestação e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Serviço.
- l) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- m) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- n) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por outro de mesma característica e capacidade.
- o) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- q) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega/prestação do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

- r) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- s) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- t) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo mínimo de 05 (cinco dias) úteis que antecede a data da prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após a execução do objeto e recebimento da Nota Fiscal juntamente com os dados bancários no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br).
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO**

- a) Fica definido a Sra. Márcia Anita Soares da Rocha, como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

**Sr(a): Márcia Anita Soares da Rocha**

**Telefone: 79 8821-2121**

**E-mail: [marcia.rocha@cbde.org.br](mailto:marcia.rocha@cbde.org.br)**

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Art. 50 – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br>

#### **CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)



E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 29 de setembro de 2025.

*gabriel resende cordoso seabra*

**Gabriel Resende Cardoso Seabra**

Representante Legal

ESPACO MARKETING EVENTOS LTDA

*Robson Aguiar*

**Robson Lopes Aguiar**

1º Vice-Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR - CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: [cbde@cbde.org.br](mailto:cbde@cbde.org.br)

**CONTRATO DE SERVIO - 151.2025\_LOCAO DE MOBILIRIO\_ESPAO.pdf**

Hash do Documento Original: (SHA1) 9397cc26859ec30260dd7119b88896db3e34844b  
SID: 19995d1b0Cd-1a8f44C40CD-1e1B4000CcD-20f8C7D10cD-215C8F078CD



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 29 de setembro de 2025



**Assinaturas - Manuscrito Digital**

gabriel resende cardoso seabra  
espacoassessoriaeventos@gmail.com  
028.711.505-40  
Assinado em: 29/09/2025 11:52:02  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 179.181.217.154 (Telef NICA Brasil S.A) -  
Geolocalização: -10.9822998046875,  
-37.10329818725586  
Aracaju, SE, Brazil



*gabriel resende cardoso seabra*

Robson Aguiar  
robson@cbde.org.br  
554.034.251-87  
Assinado em: 29/09/2025 12:59:01  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 190.7.180.77 (Flylink Telecom) - Geolocalização:  
-19.023300170898438, -48.334800720214844  
Uberlândia, MG, Brazil



*Robson Aguiar*